



---

**L I C I T A Ç Ã O: Convite:Obras e serviços de engenharia,  
N.º 05/2009  
Menor preço - Por item**

---

Requisição: 127/2009  
Requisitante: DIRETOR TECNICO

Recursos de Pagamentos: Proveniente do Orçamento de 2009.

---

DATA DE ABERTURA: 14/05/2009    HORÁRIO: 10:00    LOCAL: AUDITÓRIO DO SAMAE.

---

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Regularidade Fiscal
  - Certidão Negativa de Tributos Municipais (do Município sede da proponente).
  - Certidão Negativa Junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND - INSS).
  - Prova de Regularidade de Situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR QUALIFICADO.

Solicitamos cotação de preço para o objeto conforme especificado abaixo, observadas as seguintes normas e condições, dispostas neste Edital e na Minuta de Contrato, conforme Anexo II.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

1.1 - O recebimento e abertura da documentação e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Convite.

1.2 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

1.2.1 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente convite subordina-se, em seu todo a Lei N. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e, Lei N. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta devesse corresponder com precisão ao objeto da licitação, observadas as cláusulas constantes da minuta do contrato em anexo.

3.2 - A proposta devesse preencher os seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada por seu responsável legal ou seu representante legal, com carimbo de identificação da mesma, dentro de envelope lacrado.

b) Estar datilografada em papel timbrado, ou equivalente da firma licitante, constando o C.N.P.J., endereço, bairro, cidade, estado e telefone da firma,



indicando o numero deste Convite, ou no formulário anexo com os campos solicitados devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal, com carimbo de identificação.

c) Indicar o nome do banco, agência e numero da Conta bancaria da firma licitante.

3.3 - O preço do valor da hora trabalhada pela maquina deverá ser expresso em moeda corrente, em algarismos arábicos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de taxas, impostos e demais encargos incidentes.

3.3.1 - O valor da hora trabalhada devera ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

3.4 - O prazo de validade da proposta devera ser de, no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura deste Convite.

3.5 - O prazo de execução dependera das condições do tempo, será considerado findo quando executadas as 500 (quinhentas) horas.

3.6 - O preço devera ser cotado fixo e irreajustável para pagamento ate o ultimo dia fixado, conforme estabelecido no item 4.1 deste Convite.

3.7 - O contrato devera ser assinado no prazo de 02 (dois) dias a partir da comunicação da adjudicação, e os trabalhos iniciados em 05 (cinco) dias.

#### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com a nota fiscal das horas executadas no mês anterior, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

4.2 - A Nota Fiscal devera indicar o numero da Nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o numero da Conta Corrente e da Agencia bancaria para realização do respectivo pagamento.

#### 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das propostas será pelo menor preço hora, observada a consistência dos preços, será objetivo e em estrita concordância com a discriminação do bem ou serviço solicitado

5.2 - O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio e de acordo com o parágrafo 2. do artigo 3. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.4 - No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 parágrafo I da Lei 8.666/93.

#### 6 - DAS PENALIDADES

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa da obra sujeitara a CONTRATADA ao pagamento de multa, conforme estabelecido na CLAUSULA VII, SUBCLAUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA da minuta do Contrato em anexo.



7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As firmas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar EM ENVELOPE SEPARADO, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, em original ou copia autenticada ou, na falta, original para confronto.

7.2 - PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (F.G.T.S.),

7.3 - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (CND - I.N.S.S.).

7.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, nos serviços prestados.

8.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Travessa Theodoro Junctum, N. 124, Rio Negrinho - Santa Catarina, ou pelo Telefone: 47-3644-2237, com o Departamento de Compras.

8.4 - Eventuais recursos em decorrência da presente licitação obedecerão as disposições contidas no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

8.5 - O foro da Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, é privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste documento.



ANEXO I

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd licitada	Valor unit. cotado Valor total cotado
1	294	CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR QUALIFICADO. * COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, PARA EXECUTAR ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, NOS BAIROS BELA VISTA E SERRINHA EM RUAS A SEREM INDICADAS PELA DIREÇÃO DO SAMAE, PELA QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS ACOMPANHADAS, CONFERIDAS E PAGAS ATRAVES DO HORIMETRO DA RETROESCAVADEIRA, OBEDECENDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SAMAE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:30. * AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SALÁRIOS, ENCARGOS E LOCOMOÇÃO DA OBRA ATÉ A GARAGEM E DA GARAGEM ATÉ A OBRA, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	500 HORAS	
		Valor total máximo		R\$ 0,00

ADRIANA SCHROEDER  
DIRETORA GERAL



**ANEXO II**

CONTRATO N. ....

PROCESSO N. 127/2009

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO  
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO NEGRINHO-SC.,  
E A EMPRESA.....  
PARA EXECUÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, Inscrição Estadual número 253.709.911 e a Empresa ....., com sede na Rua ..... nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob número ....., com Inscrição Estadual sob número....., doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representadas a primeira por sua Diretora Geral Srta. Adriana Schroeder, portadora da Carteira de Identidade nº 2.928.284, e CIC nº 024.604.429-20 e a segunda por seu Diretor ....., portador da Carteira de Identidade número ....., e CIC número ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato, tem por objeto a contratação de Retroescavadeira, com operador qualificado, para executar abertura de valas e fechamento, na implantação da rede coletora de esgoto sanitário no perímetro urbano do Município de Rio Negrinho-SC., pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no Edital do Convite nº 05/2009.

Subcláusula única - A execução deste Contrato obedecerá as normas e disposições contidas na Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94 e, a Lei 9.648 e as especificações que servirem de base ao Convite nº 05/2009, objeto do Processo nº 127/2009 as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

**CLAUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA caberão todas as providências relativas a execução das obras, como sejam:

I - Fornecimento de Retroescavadeira e Operador Qualificado;

II - Adaptação de medidas de segurança e proteção;

III - Despesas com manutenção, combustível, salários, encargos trabalhistas e locomoção da obra até a garagem e da garagem até a obra são de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA III - DO PREÇO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE



Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a Contratada por hora trabalhada o valor de R\$ ....., ate o limite das horas licitantes, observando o disposto no item 5.4 do Edital, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro da despesa, do presente exercício, a conta do Orçamento de 2009, fonte: SAMAE, programa: 16.01.17.122.0017.1.0342-3.4490.00, tendo sido emitida a nota de empenho nº .....

Sub-cláusula Primeira - A CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal/Fatura correspondente as obras e serviços que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento, acompanhadas das certidões exigidas no edital atualizadas.

Sub-cláusula Segunda - No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### CLAUSULA IV - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA poderá apresentar faturas parciais para o pagamento, correspondendo as horas dos serviços executados, com data de vencimento nunca inferior a 30 dias da data de assinatura do contrato ou data de assinatura do contrato ou data da fatura anterior.

Sub-cláusula Primeira - O pagamento será efetuado de trinta em trinta dias, de conformidade com a nota fiscal das horas executadas, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

Sub-cláusula Segunda - A Nota Fiscal/Fatura devera indicar o numero da conta corrente e agencia bancaria para a emissão da respectiva Ordem Bancaria de pagamento.

#### CLAUSULA V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato, vigorará a partir da data de sua assinatura.

Sub-cláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei nº 9.648/98 sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

#### CLAUSULA VI - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei 9.648/98.

#### CLAUSULA VII - DAS MULTAS

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa do serviço, ou fornecimento, sujeitara a CONTRATADA ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

Sub-cláusula Primeira - Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não realizado, limitada a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela rescisão determinada por ato unilateral do SAMAE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE



Sub-cláusula Segunda - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta CLAUSULA será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLAUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

O SAMAE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciara a sua publicação, por estrato no órgão de imprensa oficial do município.

CLAUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negrinho-SC., .. de maio de 2009.

---

ADRIANA SCHROEDER  
Diretora Geral

---

DIRETOR DA CONTRATADA

---

FÁBIO JOSÉ AUGUSTIN  
Consultor Jurídico  
OAB-SC 7673